DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1 – ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA	
Órgão	Secretaria/Departamento de Gestão e Governo
Setor	Departamento de Recursos Humanos
Responsável	Kátia Cristiny Ferreira Magalhães
Matrícula	151991
E-mail	administração@saopedrodoivai.pr.gov.br
Telefone	43 99966 5477

2 – IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA (objeto)

Contratação de empresa especializada para a prestação continuada de serviços de administração, gerenciamento, emissão, fornecimento e operacionalização de cartões eletrônicos de auxílio-alimentação, em arranjo de pagamento aberto, compreendendo a disponibilização mensal dos créditos individualizados aos servidores públicos municipais e demais beneficiários definidos na Lei Municipal nº 1.742/2022 e suas alterações, o processamento das transações e a disponibilização de rede de aceitação compatível com a finalidade do benefício, destinado exclusivamente à aquisição de gêneros alimentícios.

3 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Município de São Pedro do Ivaí instituiu, por meio da Lei Municipal nº 1.742, de 28 de junho de 2022, com suas alterações posteriores, o Programa de Alimentação do Servidor Público Municipal, assegurando aos beneficiários definidos na legislação a concessão mensal de auxílio-alimentação, de caráter indenizatório e destinado exclusivamente à aquisição de gêneros alimentícios.

Nos termos da legislação municipal, o benefício deve ser concedido mediante cartão eletrônico personalizado, administrado por empresa especializada contratada mediante procedimento licitatório, para utilização em estabelecimentos comerciais habilitados ao recebimento do auxílio-alimentação.

Dessa forma, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para administrar, gerenciar, emitir, fornecer e operacionalizar os cartões eletrônicos, compreendendo a disponibilização mensal dos créditos individualizados, o gerenciamento dos beneficiários, a emissão, bloqueio, desbloqueio, cancelamento e substituição dos cartões, o atendimento aos usuários, o processamento das transações e as demais atividades necessárias ao regular funcionamento do benefício.

A contratação por empresa especializada mostra-se necessária, ainda, porque o

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://saopedrodoivai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=1ce54712-5e6b-46a6-a9a8-5e9d5d15598e

Município não dispõe de sistema próprio, infraestrutura tecnológica, mecanismos de pagamento ou estrutura operacional suficiente para executar diretamente todas as atividades relacionadas à administração dos cartões, à disponibilização dos créditos e ao processamento das transações.

A necessidade da nova contratação também está diretamente relacionada às ocorrências verificadas na contratação anteriormente mantida pelo Município. Durante a execução do Contrato nº 119/2024 foram constatados problemas relacionados ao inadimplemento da operadora perante estabelecimentos integrantes da rede credenciada, ocasionando prejuízos econômicos aos comerciantes locais, comprometendo a aceitação do cartão e afetando a regularidade e a efetividade da concessão do benefício. As falhas persistiram mesmo após reuniões, notificações e providências administrativas adotadas para sua regularização, culminando na extinção unilateral da contratação.

A experiência anterior evidenciou que a adequada operacionalização do auxílio-alimentação não depende somente da emissão dos cartões e da disponibilização dos respectivos créditos, mas também da existência de rede de aceitação efetivamente disponível, da regularidade do processamento e da liquidação das transações e da capacidade operacional e financeira dos participantes envolvidos.

A questão assume especial relevância diante das características locais, uma vez que São Pedro do Ivaí é Município de pequeno porte e possui número limitado de estabelecimentos que comercializam gêneros alimentícios, de modo que a recusa ou indisponibilidade do cartão em parte dos estabelecimentos pode reduzir significativamente as possibilidades de utilização do benefício pelos servidores.

Em razão da extinção do contrato anterior e com a finalidade de assegurar a continuidade da concessão do auxílio-alimentação, foi editada a Lei Municipal nº 1.926/2026, que autorizou, em caráter excepcional e temporário, o pagamento do benefício por meio de folha específica, preservando os critérios, percentuais e demais disposições estabelecidos na legislação municipal.

Embora essa medida tenha permitido a continuidade do benefício durante o período necessário à reorganização administrativa e ao planejamento da nova contratação, possui natureza excepcional e temporária, não constituindo solução permanente para a operacionalização do Programa.

Diante desse cenário, mostra-se necessária a realização de nova contratação destinada a restabelecer solução permanente, segura, confiável e fiscalizável para a concessão do auxílio-alimentação, assegurando a disponibilização tempestiva e

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://saopedrodoivai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=1ce54712-5e6b-46a6-a9a8-5e9d5d15598e

integral dos créditos, sua utilização exclusivamente para aquisição de gêneros alimentícios, a segurança dos saldos dos beneficiários, o regular processamento das transações e a existência de rede local de aceitação efetivamente ativa, suficiente e diversificada.

Considerando, especialmente, os problemas experimentados na contratação anterior, pretende-se que a nova solução seja operacionalizada mediante arranjo de pagamento aberto, buscando ampliar a rede potencial de aceitação, facilitar a participação dos estabelecimentos locais, reduzir a dependência de credenciamento exclusivo perante uma única operadora, aproveitar a infraestrutura de pagamento já utilizada pelos comerciantes e diminuir o risco de recusa do cartão.

A contratação deverá considerar, ainda, a existência de beneficiários submetidos a regimes jurídicos distintos, de modo que sua estruturação deverá observar a separação entre beneficiários não submetidos à Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e empregados públicos submetidos à CLT, conforme detalhamento constante do Estudo Técnico Preliminar. Assim, a contratação pretendida mostra-se indispensável à continuidade e à adequada execução do Programa de Alimentação do Servidor Público Municipal, permitindo o restabelecimento do modelo ordinariamente estabelecido pela legislação municipal e buscando evitar a repetição dos problemas identificados na contratação anterior.

4 – DESCRIÇÕES E QUANTIDADES

A estimativa dos quantitativos foi estabelecida com base nas informações e certificação fornecidas pelo Departamento de Recursos Humanos, com data de referência de 11 de setembro de 2026, considerando exclusivamente os beneficiários que, naquela data, efetivamente faziam jus ao auxílio-alimentação e sua classificação conforme o regime jurídico efetivamente aplicável.

Item	Regime Jurídico dos Beneficiários	R$ 1.212,00 a R$ 2.500,00	R$ 2.500,01 a R$ 4.000,00	Acima de R$ 4.000,01	Quantidade Estimada
01	Beneficiários **não submetidos à CLT**	87	146	193	426
01	Beneficiários **submetidos à CLT**	25	0	0	25
	TOTAL ESTIMADO	112	146	193	451

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://saopedrodoivai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=1ce54712-5e6b-46a6-a9a8-5e9d5d15598e

Os quantitativos acima possuem **natureza estimativa** e refletem a situação funcional existente na data de referência do levantamento realizado pelo Departamento de Recursos Humanos, não constituindo quantitativo fixo ou garantia de utilização integral durante a execução contratual.

A quantidade efetiva de beneficiários poderá ser acrescida ou reduzida durante a vigência da contratação, conforme o atendimento ou a perda dos requisitos estabelecidos na Lei Municipal nº 1.742/2022 e suas alterações para percepção do auxílio-alimentação, bem como em decorrência de admissões, nomeações, contratações temporárias, exonerações, desligamentos, aposentadorias, afastamentos, alterações remuneratórias, alterações do vínculo ou regime jurídico e demais ocorrências funcionais ou modificações legislativas que repercutam no direito ao benefício**.**

As alterações remuneratórias poderão, ainda, ocasionar mudança da faixa de enquadramento do beneficiário e, consequentemente, alteração do valor individual do auxílio-alimentação, observados os critérios e percentuais previstos na legislação municipal.

Assim, a quantidade efetivamente atendida e os valores dos créditos a serem disponibilizados em cada competência serão apurados de acordo com a relação atualizada encaminhada pelo Departamento de Recursos Humanos, observados os requisitos legais aplicáveis ao benefício.

5 – OBSERVAÇÕES GERAIS	
Prazo de Entrega/Execução	A contratação terá prazo inicial de 24 (vinte e quatro) meses, contado da data estabelecida no instrumento contratual, podendo ser prorrogada, desde que atendidos os requisitos e limites previstos na legislação aplicável. O prazo de 24 meses foi definido no ETP em razão da natureza continuada dos serviços, da necessidade de assegurar regularidade na concessão do auxílio-alimentação e de proporcionar estabilidade operacional à solução.
Gestor do Contrato	Evaldo Domingues de Oliveira - 2211
Fiscal do Contrato:	Kátia Cristiny Ferreira Magalhães - 151991

6 – COMPRA OU SERVIÇO DE URGÊNCIA	
(X) SIM	**( ) NÃO**
JUSTIFICATIVA: A urgência decorre da necessidade de restabelecer, com a maior brevidade possível, a forma ordinária e permanente de operacionalização do	

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://saopedrodoivai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=1ce54712-5e6b-46a6-a9a8-5e9d5d15598e

Programa de Alimentação do Servidor Público Municipal, diante das ocorrências verificadas na contratação anterior e do caráter excepcional e temporário da solução atualmente adotada.

Durante a execução do Contrato nº 119/2024 foram constatados problemas relacionados ao inadimplemento da operadora perante estabelecimentos integrantes da rede credenciada, ocasionando prejuízos aos comerciantes locais, comprometendo a aceitação do cartão e afetando a regularidade e a efetividade da concessão do benefício. As falhas persistiram mesmo após a adoção de providências administrativas destinadas à regularização da execução, culminando na extinção unilateral da contratação.

Em razão dessa situação e com o objetivo de impedir a descontinuidade do auxílio-alimentação, foi necessária a adoção de medida excepcional e temporária, mediante pagamento do benefício em folha específica, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 1.926/2026, enquanto são adotadas as providências necessárias à realização da nova contratação.

Considerando o caráter transitório da solução atualmente utilizada, a natureza continuada e a relevância do benefício, bem como a necessidade de restabelecer o modelo ordinariamente previsto na legislação municipal, mostra-se necessário conferir prioridade à tramitação do procedimento, visando à implantação, no menor prazo possível, de solução permanente, segura e adequada para a operacionalização do auxílio-alimentação.

A indicação de urgência neste Documento de Formalização da Demanda refere-se à necessidade de tramitação prioritária do procedimento administrativo, diante das circunstâncias concretas relatadas, não implicando, por si só, caracterização de hipótese de contratação direta emergencial.

São Pedro do Ivaí, na data da assinatura.

Assinado por:
KÁTIA MAGALHÃES
..389-89 15/09/2026 - 16:47
EUKQ3ICGRJ0DKNKAIBH4KA

Kátia Cristiny Ferreira Magalhães
Matricula - 151991
Responsável pela Formalização da Demanda

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://saopedrodoivai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=1ce54712-5e6b-46a6-a9a8-5e9d5d15598e